

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA PREENCHIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS ESPECÍFICAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ,

Estado de São Paulo, na forma prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, torna público a abertura de inscrições para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO, PARA PREENCHIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA, DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS ESPECÍFICAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O Processo Seletivo terá validade por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e necessidade da administração. O Processo Seletivo Simplificado Interno será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento deste Edital, pelas Leis Complementares Municipais 168, 169 de 27 de março de 2013 e 006 de 15 de Fevereiro de 1996 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e demais normas pertinentes, para preenchimento de cadastro reserva para suprirem eventuais necessidades de contratação temporária emergencial de profissional .

Local para inscrições: Centro Administrativo "Carlos Victor Gonçalves" - Rua Ferreirinha, nº. 579 - Departamento de Educação e Cultura.

Data: 14 e 15 de Janeiro de 2025.

Horário: das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

Função	Jornada	Requisitos exigidos	Vencimento	Vagas
Professor de AEE - PEB I	30 h/a semanais	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou em disciplinas da matriz curricular, com especialização em Atendimento Educacional Especializado (AEE).	R\$ 3.436,50	Cadastro reserva
Assistente Social	30 h/semanais	Ensino Superior com graduação em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.	R\$ 3.284,49	Cadastro reserva
Professor de Educação Básica II – Intérprete de Libras	Até 30h/a semanais	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, ou curso Normal, em nível superior com especialização em Atendimento educacional especializado-Libras, nos termos da legislação vigente.	R\$ 22,91 h/a	Cadastro reserva



Psicopedagogo Educacional	30 h/a semanais	Licenciatura plena em Pedagogia com Especialização lato sensu em Psicopedagogia clínica e institucional.	R\$ 3.436,50	Cadastro reserva
Fonoaudiólogo	30 hs/ semanais	Ensino superior de Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.	R\$ 2.431,36	Cadastro reserva

I – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em gozo de direitos políticos;
- d) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e) Possuir e apresentar cópia do titulo de eleitor- com comprovante da última votação, cédula de identidade e CPF;
 - f) Comprovante de escolaridade exigida para a função da inscrição;
- g) A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o (a) candidato (a) do processo seletivo público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- h) A inscrição implicará na presunção legal do conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitação das condições do processo seletivo público, ora estabelecidas.
 - não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;
 - j) não registrar crime contra a Administração Pública;

II - DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Xerox do RG;
- b) Xerox do Titulo de Eleitor, com comprovante da última votação;
- c) Xerox do CPF;
- d) Xerox das Certidões de Nascimento dos filhos menores de 18 anos:
- e) Preenchimento da ficha de inscrição a ser fornecida no local da inscrição
- f) Xerox da carteira de reservista (candidato masculino);
- g) Xerox do comprovante da escolaridade exigida para a função da inscrição;
- h) Comprovante de tempo de serviço no Campo de Atuação (em dias), assinado por autoridade competente;

III - DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

- a) O Processo seletivo simplificado interno, previsto na legislação vigente, será realizado pela Comissão instituída através da Portaria nº 041 de 08 de janeiro de 2025;
 - b) Os critérios a serem considerados para fins de pontuação dos títulos são as seguintes:
 - a) Doutorado: 20 pontos
 - b) Mestrado: 15 pontos
- c) Pós-graduação Lato Sensu (especialização): **05 pontos** (no campo de atuação, mínimo 360 horas), desde que não seja requisito para a função.



d) Certificados de atualização e aperfeiçoamento, no campo de atuação (mínimo 30h), realizados no período de 01/02/2023 a 31/12/2024: **0,5 ponto**;

Fica estabelecida a apresentação de um único título para os itens a, b, c e no máximo 4 para o ítem d.

IV- OS CRITÉRIOS A SEREM CONSIDERADOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO É O SEGUINTE:

- a) Tempo de serviço no campo de atuação contados até 30/06/2024) 0,001 pontos por dia – até o máximo de 5 pontos;
- Para fins de apuração de tempo de serviço, levar-se-á em conta a limite de 30/06/2024.
- c) Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:
 - . Maior idade;
 - . Maior Número de filhos menores de 18 anos;

V - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO:

- a) Concluída a apuração da pontuação do Processo Seletivo Público, será afixada no quadro de avisos e publicado no site oficial do município (www.saaracangua.sp.gov.br), em 20/01/2025 a classificação parcial dos candidatos e a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, nos termos da legislação vigente;
- b) Caberá recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da publicação da classificação parcial dos candidatos e a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas.
- c) O edital de Classificação Final/homologação será publicado no site oficial do município (www.saaracangua.sp.gov.br), em 24/01/2025.
- d) Caberá ao Chefe do Executivo Municipal, a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado Interno para preenchimento de funções temporárias de atividades docentes à vista do relatório final da Comissão, bem como decidir sobre os casos omissos nas presentes normas;
- e) A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

NOTA:

- . Os títulos apresentados deverão ser emitidos por instituições reconhecidas, através de documento oficial que comprove a conclusão do curso;
- . A Graduação, assim como todos os títulos apresentados, deverá estar relacionada à área de



atuação;

. Os cursos de especialização (lato-sensu) devem ser comprovados através de certificados ou documentos legais com registro de carga horária e denominação específica;

.<u>Todas as xerocópias devem estar legíveis e acompanhadas dos documentos originais, no caso de não estarem autenticadas.</u>

Não é permitida a entrega via fax, documento expedido pela internet, e-mail ou cópia destes.

- . Procuração deverá ser em via original.
- . Na contagem de tempo de serviço não será considerado o tempo utilizado para aposentadoria.
 - . CNH (Carteira Nacional de Habilitação) não substitui RG e CPF.
 - . Não será permitida a substituição de documentação após o encerramento das inscrições, bem como a inclusão de nova documentação.

VI-DOS RECURSOS

- 1. Das publicações e ou resultados oriundos da presente seleção pública, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do fato que lhe deu origem.
- 2. Os recursos deverão ser endereçados à comissão do Processo Seletivo e protocolados na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá SP, no setor de protocolo, sito a Rua Dr. Pio Prado, n° 285- Centro, Santo Antônio do Aracanguá.
- 3. Os recursos interpostos, se conhecido, terão prazo máximo de 01 (um) dia para ser provido ou não.
- 4. Os recursos terão apenas efeito devolutivo, não lhes sendo atribuído o caráter suspensivo.
- 5. Para recorrer, o candidato deverá utilizar formulário próprio, devendo apresentá-lo digitado, não sendo aceito recurso interposto via fax, e-mail ou qualquer outro meio diverso.
- 6. Não será aceito o recurso interposto fora da forma e dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 7. Será indeferido o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento coniventes com a matéria alegada.
- 8. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.



VII – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 1. Os candidatos aprovados somente serão convocados pela Administração Pública Municipal, de acordo com número de vagas que surgirem dentro do prazo de validade da presente Seleção Pública, exclusivamente, nas hipóteses de necessidade e relevante interesse público, desde que atendidas às seguintes exigências:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal e demais disposições legais;
- b) Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
 - c) Estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- d) Preencher os requisitos mínimos e a escolaridade exigida para a função, previstas neste Edital;
 - e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - f) Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- g) Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições das funções;
- h) Entregar outros documentos/requisitos necessários / exigidos pela Administração à contratação;
- i) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público Federal, Estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
- 2. Para efeito de contratação para função a temporária, fica o candidato aprovado, sujeito à aptidão em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 3. A convocação dos candidatos aprovados e habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 4. O candidato eventualmente contratado temporariamente, pelo regime estatutário dos servidores públicos no município de Santo Antônio do Aracanguá/SP (Lei Complementar Municipal 06/1996), deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- 5. O não atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato desta Seleção Pública, sem qualquer alegação de direitos futuros.



VIII- DISPOSIÇÃO GERAIS

- 1. A organização e realização do Processo Seletivo estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá.
- A supervisão, acompanhamento e fiscalização do processo seletivo estão sob a responsabilidade da Comissão designada por meio da Portaria nº 041 de 08 de janeiro de 2025;
- 3. A inscrição implica a aceitação, por parte do candidato dos princípios, normas e condições da Seleção Pública, estabelecidos no presente Edital.
- 4. Na divulgação da pontuação, entre aqueles candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, respectivamente, na ordem de desempate:
- a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03;
- b) Maior número de filhos incapazes, nos termos da Lei nº 10.406/02;

Santo Antônio do Aracanguá, 09 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS DOS REIS NONATO

Prefeito Municipal



ANEXO I

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

Edital Geral	09/01/2025	
Inscrição	14 e 15 de Janeiro de 2025	
Edital de Classificação Parcial	20/01/2025	
Edital Classificação Final/Homologação	24/01/2025	

